



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE PROJETOS JUDICIÁRIOS

Referente: SIATE nº 27156 de 08.10.2013 da 2ª Vara do Trabalho de Dourados

Assunto: Dificuldades para controle das intimações realizadas pelo DEJT referentes a processos em trâmite no Sistema PJe-JT

**INFORMAÇÃO/CONCLUSÃO**

Tendo em vista a determinação do Excelentíssimo Desembargador Francisco das C. Lima Filho, Presidente do Tribunal, constante na deliberação de 04.11.2013, de que a Coordenadoria de Projetos Judiciários - CPJ acompanhasse o registro no Sistema JIRA/CNJ (ISSUE nº 13001 - "Contagem de prazo incorreta dos expedientes publicados no DEJT"), para comunicação a todas as unidades judiciárias com Sistema PJe-JT em funcionamento sobre a correção da inconsistência de o sistema considerar como "data da ciência" o 1º dia do prazo processual (e não o da publicação do expediente no DEJT), informo o seguinte:

1. Segundo informações constantes no Sistema JIRA/CNJ (ISSUE nº 13001 - "Contagem de prazo incorreta dos expedientes publicados no DEJT"), a correção da inconsistência do Sistema PJe-JT se daria com a instalação da versão 1.4.8, o que ocorreu no âmbito da 24ª Região no período de 21 a 23.02.2014.

2. Após instalação da versão 1.4.8 e do acompanhamento, realizado pelos administradores técnicos regionais, dos primeiros envios e publicações de matérias referentes a processos em trâmite no Sistema PJe-JT na 24ª Região, a conclusão é a de que a inconsistência foi superada apenas parcialmente, pelos seguintes problemas técnicos detectados até o momento:

**Problema 01:**

a) Com a instalação da versão 1.4.8, foi disponibilizada nova funcionalidade, que possibilita, na própria tarefa de minuta de despacho, decisão ou sentença, optar pelo envio das decisões ("lato sensu") para a publicação em diário (no caso, Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT).

Feita a opção pelo envio ao DEJT, após assinatura do respectivo ato (despacho, decisão ou julgamento) pelo magistrado, o processo é remetido automaticamente para a tarefa "Publicar DJe", na qual o servidor necessita inserir login e senha para o envio da matéria ao diário.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE PROJETOS JUDICIÁRIOS

Referente: SIATE nº 27156 de 08.10.2013 da 2ª Vara do Trabalho de Dourados

Assunto: Dificuldades para controle das intimações realizadas pelo DEJT referentes a processos em trâmite no Sistema PJe-JT

b) Verificou-se, porém, que, utilizada a nova funcionalidade, se o magistrado assina o ato antes das 11h (horário limite para disponibilização de matérias no DEJT no mesmo dia) e o servidor envia ao DEJT após as 11h do mesmo dia, ou em outro dia, os movimentos processuais (de disponibilização e publicação) e a data da ciência (data da publicação do ato considerada na contagem dos prazos) são registrados incorretamente no sistema.

**Problema 02:**

Verificou-se também outro erro do sistema que, no caso de uma matéria enviada ao DEJT para ser disponibilizada no dia 28.02.2014 (6ª feira), considerou como data de publicação (de ciência) o dia 1º.03.2014 (sábado).

3. Os problemas até então detectados pelos administradores técnicos regionais já foram devidamente registrados no Sistema JIRA/CNJ (ISSUE nº CSPJE-1510 - "Publicações DEJT ainda não confirmadas são 'confirmadas' pelo sistema"), sem resposta, porém, da área técnica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho até o presente momento.

4. Diante dos problemas detectados e para que seja cumprido o disposto no § 3º do art. 18 da Resolução nº 94/2012, com as alterações promovidas pelas Resoluções nº 120 e 128/2013, todas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ou seja, para que todas as intimações endereçadas aos advogados nos módulos de 1º e 2º Graus, cuja ciência não exija vista pessoal, sejam feitas via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, sugere-se, quanto ao "Problema 01", a seguinte solução de contorno:

Para que o sistema registre corretamente a "data de ciência" ("data da publicação") e os movimentos de "disponibilização" e "publicação", a solução de contorno é a não utilização da nova funcionalidade (opção de envio ao DEJT) nas tarefas de "minuta" e de "análise", ou seja, é manter o procedimento, anterior à instalação da versão 1.4.8, de publicação dos atos assinados pelos magistrados pela tarefa "Preparar comunicação".

É importante destacar que, para tanto, após assinatura do ato pelo magistrado, o servidor deverá encaminhar o processo para a tarefa "Preparar comunicação", escolher o tipo de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE PROJETOS JUDICIÁRIOS

Referente: SIATE nº 27156 de 08.10.2013 da 2ª Vara do Trabalho de Dourados

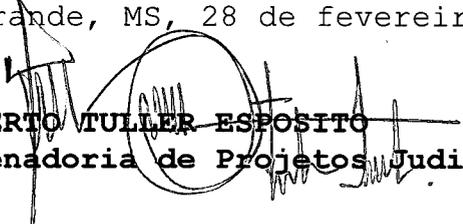
Assunto: Dificuldades para controle das intimações realizadas pelo DEJT referentes a processos em trâmite no Sistema PJe-JT

comunicação "intimação" pelo meio "diário eletrônico" e selecionar o "documento do processo" (despacho, decisão ou sentença), não havendo, portanto, a necessidade de criação de um novo documento.

5. No tocante ao "Problema 02", ou seja, para os casos de intimações cuja disponibilização e publicação ocorram em vésperas de feriados e finais de semana, não há solução de contorno no sistema até manifestação da área técnica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho quanto aos problemas registrados no Sistema JIRA/CNJ (item "3").

Diante dessas informações, submeto o presente expediente à apreciação do Excelentíssimo Desembargador Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, Presidente do Comitê Gestor Regional do TRT da 24ª Região - CGPJE/24ª Região.

Campo Grande, MS, 28 de fevereiro de 2014.

  
**GILBERTO TULLER ESPOSITO**  
Diretor da Coordenadoria de Projetos Judiciários



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE PROJETOS JUDICIÁRIOS

Referente: SIATE nº 27156 de 08.10.2013 da 2ª Vara do Trabalho de Dourados

Assunto: Dificuldades para controle das intimações realizadas pelo DEJT referentes a processos em trâmite no Sistema PJe-JT

Vistos.

Vieram o relato e a análise da Coordenadoria de Projetos Judiciários - CPJ a respeito das alterações implementadas com a instalação da versão 1.4.8 do Sistema PJe-JT envolvendo o envio de matérias para o Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

Foram detectadas novas inconsistências no tocante ao registro da "data da ciência" (considerado na contagem de prazos) e dos movimentos de "disponibilização" e "publicação".

Entretanto, detectaram-se alguns casos em que o Sistema PJe-JT comporta-se de maneira correta, bastando, para tanto, a rigorosa observância à solução de contorno encontrada.

Reitera-se a manifestação da Presidência deste Comitê, no sentido de que as sugestões apresentadas decorrem do esforço concentrado e conjunto dos responsáveis pela administração do Sistema PJe-JT no âmbito da 24ª Região, não só no que pertine à potencialização das melhorias, bem como na identificação das possíveis inconsistências, visando à crítica positiva com o propósito de garantir a eficiência do sistema.

Nessa linha, a Presidência deste Comitê Gestor Regional submete a Vossa Excelência a sugestão de que as intimações endereçadas aos advogados nos módulos de 1º e 2º Grau do Sistema PJe-JT, cuja ciência não exija vista pessoal, passem, no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região, a ser realizadas via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT a partir do próximo dia útil, conforme prescrito § 3º do art. 18 da Resolução nº 94/2012, com as



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE PROJETOS JUDICIÁRIOS

Referente: SIATE nº 27156 de 08.10.2013 da 2ª Vara do Trabalho de Dourados

Assunto: Dificuldades para controle das intimações realizadas pelo DEJT referentes a processos em trâmite no Sistema PJe-JT

alterações promovidas pelas Resoluções nº 120 e 128/2013, todas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Sugere-se, ainda, que, no tocante ao "Problema 01" (item "2" das informações prestadas pela Coordenadoria de Projetos Judiciários - CPJ), seja determinado a todas as unidades judiciárias que observem rigorosamente a "solução de contorno" descrita no item "4" das referidas informações.

No tocante ao "Problema 02" (item "2" das informações da CPJ), como não há solução de contorno no sistema, embora consciente do impacto a ser causado, sugere-se seja determinado às unidades judiciárias que realizem rigoroso controle, para fins inclusive de contagem de prazos, das intimações de processos em trâmite no Sistema PJe-JT cuja disponibilização e publicação ocorram em vésperas de feriados e finais de semana.

Sugere-se, por fim, que seja determinado às unidades judiciárias o acompanhamento, pelo menos nos próximos 30 (trinta) dias, das demais intimações realizadas via DEJT, devendo eventuais inconsistências detectadas serem, de imediato, informadas à Coordenadoria de Projetos Judiciários - CPJ, via registro no Sistema SIATE.

Campo Grande, MS, (data conforme assinatura eletrônica).

**RICARDO GERALDO  
MONTEIRO  
ZANDONA:30824014**

Assinado de forma digital por RICARDO GERALDO MONTEIRO  
ZANDONA:30824014  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AUTORIDADE CERTIFICADORA DA JUSTIÇA - AC-JUS, ou=CERT-JUS INSTITUCIONAL3, ou=TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 24A REGIAO-TRT24, ou=MAGISTRADO, cn=RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA:30824014  
Dados: 2014.02.28 18:03:45 -04'00'

**Presidente do Comitê Gestor Regional do  
TRT da 24ª Região - CGPJE/24ª Região**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE PROJETOS JUDICIÁRIOS

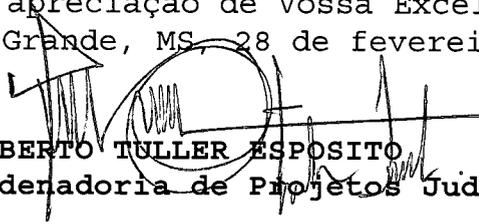
Referente: SIATE nº 27156 de 08.10.2013 da 2ª Vara do Trabalho de Dourados

Assunto: Dificuldades para controle das intimações realizadas pelo DEJT referentes a processos em trâmite no Sistema PJe-JT

**CONCLUSÃO**

Excelentíssimo Desembargador Presidente,  
De ordem do Excelentíssimo Desembargador Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, Presidente do Comitê Gestor Regional do TRT da 24ª Região - CGPJe/24ª Região, submeto o presente expediente à apreciação de Vossa Excelência.

Campo Grande, MS, 28 de fevereiro de 2014.

  
GILBERTO TULLER ESPOSITO

Diretor da Coordenadoria de Projetos Judiciários

Vistos.

Acolhendo as sugestões do Excelentíssimo Desembargador Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, Presidente do Comitê Gestor Regional do TRT da 24ª Região - CGPJe/24ª Região,

Determino que, a partir do dia 05 de março de 2014, as intimações endereçadas aos advogados nos módulos de 1º e 2º Graus do Sistema PJe-JT, cuja ciência não exija vista pessoal, passem a ser realizadas, no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, conforme prescrito no § 3º do art. 18 da Resolução nº 94/2012, com as alterações promovidas pelas Resoluções nº 120 e 128/2013, todas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Determino, ainda, às unidades judiciárias, sob pena de responsabilização pessoal, que, até solução dos problemas detectados e repassados à área técnica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

I - No tocante ao "Problema 01" (item "2 das informações prestadas pela Coordenadoria de Projetos Judiciários - CPJ), observem rigorosamente a "solução de contorno" descrita no item "4" das referidas informações.

II - No tocante ao "Problema 02" (item "2" das informações da CPJ), como não há solução de contorno no sistema, realizem rigoroso controle, para fins inclusive de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE PROJETOS JUDICIÁRIOS

**Referente:** SIATE nº 27156 de 08.10.2013 da 2ª Vara do Trabalho de Dourados

**Assunto:** Dificuldades para controle das intimações realizadas pelo DEJT referentes a processos em trâmite no Sistema PJe-JT

contagem de prazos, das intimações de processos em trâmite no Sistema PJe-JT cuja disponibilização e publicação ocorram às vésperas de feriados e finais de semana.

III - Que realizem o acompanhamento, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 05.03.2014, das demais intimações realizadas via DEJT, devendo eventuais inconsistências detectadas serem, de imediato, informadas à Coordenadoria de Projetos Judiciários - CPJ, via registro no Sistema SIATE.

Determino, por fim, que a Coordenadoria de Projetos Judiciários - CPJ acompanhe o registro ISSUE nº CSPJE-1510 ("Publicações DEJT ainda não confirmadas são 'confirmadas' pelo sistema") do Sistema JIRA/CNJ, para que comunique a todas as unidades judiciárias com Sistema PJe-JT em funcionamento sobre a correção das novas inconsistências.

Dê-se ampla divulgação da presente deliberação aos usuários externos e internos do Sistema PJe-JT no sítio eletrônico do Tribunal e no "Quadro de Avisos" do referido sistema.

Expeça-se ofício à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, à OAB/MS e a todas as unidades judiciárias de 1º e 2º Graus com Sistema PJe-JT em funcionamento, com cópia na íntegra do presente expediente e deliberação.

Registre-se, no Sistema JIRA/CNJ (ISSUE nº CSPJE-1510), esta deliberação, anexando cópia do presente expediente.

Campo Grande, MS, 28 de fevereiro de 2014.

**FRANCISCO DAS C. LIMA FILHO**  
Presidente do TRT da 24ª Região